



e distância de 211,07 metros, confrontando com o conjunto Rio Preto; daí segue com azimute de 328°20'37" e distância de 166,66 metros; daí segue com azimute de 260°57'6" e distância de 183,07 metros; daí segue com azimute de 170°10'2" e distância de 44,55 metros; daí segue com azimute de 260°40'57" e distância de 124,46 metros confrontando até aí com o Bairro Colina da Serra; daí segue com azimute de 4°23'26" e distância de 43,20 metros; daí segue com azimute de 286°43'35" e distância de 157,89 metros; daí segue com azimute de 223°24'51" e distância de 380,91 metros confrontando até aí com Quirinópolis Futebol Clube; daí segue com azimute de 319°43'4" e distância de 95,88 metros; daí segue com azimute de 229°43'4" e distância de 84,31 metros; daí segue com azimute de 139°38'38" e distância de 92,20 metros, onde vai encontrar o ponto inicial, confrontando até aí com Irene Gonçalves de Freitas, fechando assim este polígono irregular e perfazendo a área total".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2009.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração